



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 167/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 127, n.º 314 - Vila Nova Campo Grande, domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.470.936/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 28.350.251-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. **Roberto Gonçalves Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 035.409.261-86 e Cédula de Identidade RG n.º 001.571.244 - SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 271/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 116/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONSTANTE NO ITEM: 007. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.PEDIDO DE COMPRA N.º 39/2022.**

MAXBRIO INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS DE
LIMPEZA:104709360001
30
Assinado de forma digital
por MAXBRIO INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA:10470936000130
Dados: 2023.03.08 10:19:16
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos e/ou materiais avariados, danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- No ato da entrega os produtos e/ou materiais deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos ou com data de vencimento anterior à 06 meses serem recusados e trocados por conta do fornecedor. Caso não seja possível a empresa devesse enviar junto aos itens uma carta comprometendo-se pela troca do produto com vencimento menor ao prazo exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 709/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	1	21804	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1/10 LITROS. INSTRUÇÕES NO RÓTULO.	MAXBRIO	GL	800,00	15,9500	12.760,00
VALOR TOTAL R\$								12.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.22.00.00 (R3012).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,**
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

12.1.1. Das Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoarifado Central da Prefeitura - Rua dos Pardais, nº 84, Jardim União, no horário das 07 as 11 horas e das 13 as 17 horas de Segunda a Sexta-feira, após o recebimento da ordem de Fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

12.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas nos termos de referência de cada gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto a ser licitado. Deverão possuir boa qualidade e permitir a limpeza e higiene dos locais aos quais serão destinados de forma que se evite ao máximo prejudicar o meio ambiente.

12.1.2.1. Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

12.1.2.2. No ato da entrega os produtos deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos ou com data de vencimento anterior à 06 meses serem recusados e trocados por conta do fornecedor. Caso não seja possível a empresa devera enviar junto aos itens uma carta comprometendo-se pela troca do produto com vencimento menor ao prazo exigido.

12.2 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1 Do Recebimento: Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2.1.1 Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos responsáveis pelo recebimento, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produtos(s), devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus para o município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2.1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e conter nas respectivas embalagens data de fabricação e vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos produtos. Além de comparativo com os anos anteriores. Também foi levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso.

12.3.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.4 - PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Solicitantes, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE:

13.1 – Os materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.2 – Os materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 08/03 /2023.

Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/2021
Contratante

MAXBRIO INDUSTRI E
COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZ:10470936000130

Assinado de forma digital
por MAXBRIO INDUSTRI E
COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZ:10470936000130
Dados: 2023.03.08 10:23:52
-04'00'

Roberto Gonçalves Ribeiro
CPF: 035.409.261-86
MAXBRIO IND. E COM. PROD.
LIMPEZA EIRELI - EPP.
CNPJ: 10.470.936/0001-30
Contratada

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1

Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 82899-1

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 431/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **DHIULY MARY NEVES MONTEIRO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Silvana Soares Guizolfi que se encontra readaptada. Na EMEF Prof. Milton Dias Porto.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DHIULY MARY NEVES MONTEIRO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 430/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADILSON BENITES**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto Educacional Indígena com Apoio: Projeto Mitã Ava Guarani Kaiua. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Nas escolas da REME.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADILSON BENITES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 420/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARTA CLAUDIANE FERREIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período matutino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF José Martins Flores.

Vigência : De 02 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 02 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARTA CLAUDIANE FERREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATO: 167/2023 – **PROCESSO**: 271/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 116/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 10.470.936/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/23 a 03/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.22.00.00 (R3012).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Roberto Gonçalves Ribeiro** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATO: 192/2023 – **PROCESSO**: 191/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 080/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS